



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

## TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE IGPM

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2023-SR/PF/CE

PROCESSO Nº 08270.013355/2022-12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2023-SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Ceará, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, na cidade de Fortaleza/Estado do Ceará inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494.0023-41, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto, DPF Paulo Henrique Oliveira Rocha, nomeado pela Portaria nº 16.241, de 17 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 18.05.2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.992.757/0001-71, sediada na Rua Ubaldino do Amaral, nº 374, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR - CEP: 80060-195, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor. EDISON LUIZ CASAS PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 3.745.890-2 e CPF nº : 679.397.249-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.013355/2022-12 (08420.001782/2022-89) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022-SR/PF/RN (UASG 200394), Ata de Registro de Preços nº 25/2022-SR/PF/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 13/2023-SR/PF/CE por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 02/04/2024 a 01/04/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda - Vigência.

1.1.2 Reajustar o Contrato n. 13/2023-SR/PF/CE em **4,997280 %** (IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos dozes meses (Calculadora do Banco Central) nos termos da Cláusula Sexta do contrato original e "item 25" do termo de referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 4.266,84 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 4.480,06 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e seis centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 53.760,79 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal		Valor Anual	
			Unitário	Total	Unitário	Total

01	<p>Serviço de monitoramento e rastreamento veicular, via satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores (em comodato), disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso (via Web) e os respectivos serviços de: instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.</p>	148	R\$ 30,2707	R\$ 4.480,06	R\$ 363,2485	R\$ 53.760,79
----	---	-----	----------------	-----------------	-----------------	------------------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.211.2200.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG24

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 26 do Termo de Referência.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O Reajuste do contrato será de **4,997280 %** (IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos dozes meses (Calculadora do Banco Central) nos termos da Cláusula Sexta do contrato original e "item 25" do termo de referência

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não conflitem com as disposições ora acordadas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Fortaleza/Ceará, 22 de novembro de 2023.

PAULO HERIQUE OLIVEIRA ROCHA  
SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO  
MONITORAMENTO LTDA

EDISON LUIZ CASAS PINTO  
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE

Testemunha 01:

Marcus Vinicius C. Nogueira

Testemunha 02:

Miguel Ricardo Rebouças Costa



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ROCHA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 24/11/2023, às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 24/11/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA, Gestor de Contrato**, em 24/11/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISON LUIZ CASAS PINTO, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32566710&crc=DE5D533D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32566710&crc=DE5D533D).  
Código verificador: **32566710** e Código CRC: **DE5D533D**.